



GOVERNO MUNICIPAL DE FORTIM

LEI Nº 517/2014, DE 26 DE MAIO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil e reais).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil e reais), criando as seguintes dotações:

1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10 301	Atenção Básica	
10 301 0015	Atenção Básica em Saúde	
10 301 0015 2 078	Apoio ao Programa Mais Médicos	
	Apoiar o Programa Mais Médicos no Município.	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas	30.000,00

Art. 3º. A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 2º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei nº 4.320/64, art. 43, § 1º, inciso III, a seguir especificada:

1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10 301	Atenção Básica	
10 301 0015	Atenção Básica em Saúde	
10 301 0015 2 034	Manutenção de Ações de Atenção Básica à Saúde	
	Manter e melhorar o atendimento de atenção básica de saúde, fortalecendo a Estratégia de Saúde da Família, cuidando de regularidade do atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, do atendimento odontológicos e das visitas domiciliares dos Agentes Comunitários de Saúde	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00

Art. 4º. A ação constante do projeto de que trata o artigo 2º desta Lei fica integrada ao Plano Plurianual 2014-2017 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 5º. Fica a chefe do Poder Executivo autorizada a suplementar o projeto ora criado em até 80% (oitenta por cento) do valor deste crédito especial.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 26 de maio de 2014.


ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal